

SER Social

COMUNICAÇÕES E
POLÍTICAS SOCIAIS

Brasília (DF), v. 27, nº 56, de janeiro a julho de 2025

Soberania tecnológica e disputa por hegemonia em um mundo em transformação

Technological sovereignty and the struggle for hegemony
in a changing world

Soberanía tecnológica y lucha por la hegemonía
en un mundo cambiante

Helena Martins do Rêgo Barreto¹

<https://orcid.org/0000-0002-3210-4969>

Ruy Sardinha Lopes²

<https://orcid.org/0000-0002-0469-0729>

1 Pós-doutoranda em Economia pela Universidade Federal de Sergipe (UFS), com estágio na Universidade do Minho (Portugal). Bolsista da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP). Doutora em Comunicação Social pela Universidade de Brasília (UnB), com período sanduíche no Instituto Superior de Economia e Gestão (Iseg) da Universidade de Lisboa (Portugal), com financiamento do Programa de Doutorado-Sanduíche no Exterior (PDSE) da CAPES. Professora do curso de Comunicação Social (Publicidade e Propaganda) da Universidade Federal do Ceará (UFC) e do Programa de Pós-Graduação em Comunicação da UFC. Coordenadora do Laboratório de Pesquisa em Políticas, Tecnologia e Economia da Comunicação (Telas). Pesquisadora do GT Economía Política de la Información, la Comunicación y la Cultura do Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales (CLACSO) e do grupo de Comunicação, Economia Política e Sociedade (OBSCOM/CEPOS). Possui mestrado em Comunicação e graduação em Comunicação Social (Jornalismo) pela UFC. Currículo Lattes: <<http://lattes.cnpq.br/0282160708821061>>. E-mail: <helena.martins@ufc.br>.

2 Professor-doutor no Instituto de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo (IAU/USP) e da área de concentração Teoria e História da Arquitetura e do Urbanismo do Programa de Pós-Graduação do IAU. Pesquisador do Programa de Ano Sabático do IEA-USP (2024). Bacharel (1987), mestre (1995) e doutor em Filosofia (2006) pela FFLCH-USP. Líder do GP Núcleo de Estudos das Espacialidades Contemporâneas (NEC-USP), pelo CNPq, e pesquisador do GT Economía Política de la Información, la Comunicación y la Cultura do CLACSO. Vice-presidente da Comissão de Inclusão e Pertencimento do IAU-USP (2023-2025). É membro titular da Comissão de Pesquisa do IAU-USP (2018-2021), membro suplente da Congregação do IAU-USP (2019-2021) e do Conselho Gestor do Campus de São Carlos da USP (2021-2023). Currículo Lattes: <<http://lattes.cnpq.br/4355973632621156>>. E-mail: <rsard@sc.usp.br>.

Recebido em: 13/09/2024

Aprovado em: 18/10/2024

Resumo: Trata-se de artigo teórico fundamentado na perspectiva da Economia Política da Comunicação. Discute a relação entre capitalismo e tecnologia, tendo em vista o processo de concentração e centralização de capital em torno das plataformas digitais, tomadas como resultado da reestruturação capitalista que, no campo das comunicações, levou à conformação de uma nova estrutura de mediação social marcada pela hegemonia norte-americana. Detalha, especificamente, o caso brasileiro, tratando de como as políticas neoliberais aprofundaram sua dependência também no referido campo. Propõe que a situação expressa o problema de hegemonia, que deve ser confrontado não apenas pela reivindicação de uma soberania tecnológica, mas em torno de um projeto político alternativo que articule também outro olhar sobre a relação entre tecnologia e sociedade.

Palavras-chave: Economia Política da Comunicação; tecnologia; plataformas digitais; soberania tecnológica.

Abstract: This is a theoretical article based on the perspective of the Political Economy of Communication. It discusses the relationship between capitalism and technology, taking into account the process of concentration and centralization of capital around digital platforms, seen as a result of capitalist restructuring which, in the field of communications, has led to the formation of a new structure of social mediation marked by North American hegemony. It looks specifically at the Brazilian case, dealing with how neoliberal policies have deepened its dependence in this field as well. It proposes that the situation expresses the problem of hegemony, which must be confronted not only by claiming technological sovereignty, but around an alternative political project that also articulates another view of the relationship between technology and society.

Keywords: Political Economy of Communication; technology; digital platforms; technological sovereignty.

Resumen: Este es un artículo teórico basado en la perspectiva de la Economía Política de la Comunicación. Discute la relación entre capi-

talismo y tecnología, teniendo en cuenta el proceso de concentración y centralización del capital en torno a las plataformas digitales, visto como resultado de la reestructuración capitalista que, en el campo de las comunicaciones, ha llevado a la formación de una nueva estructura de mediación social marcada por la hegemonía estadounidense. Examina específicamente el caso brasileño, analizando cómo las políticas neoliberales han profundizado su dependencia también en este campo. Propone que la situación expresa el problema de la hegemonía, que debe enfrentarse no sólo reivindicando la soberanía tecnológica, sino en torno a un proyecto político alternativo que articule también otra visión de la relación entre tecnología y sociedad.

Palabras clave: Economía Política de la Comunicación; tecnología; plataformas digitales; soberanía tecnológica.

Introdução

Recentemente, Marc Andreessen (2023), cofundador da empresa de capital de risco Andreessen Horowitz, publicou seu manifesto techno-otimista,³ segundo o qual “a única fonte perpétua de crescimento é a tecnologia”, que seria a responsável pelo crescimento da produtividade, pela queda dos preços e pelo aumento da oferta, bem como pela “melhoria do bem-estar material de toda a população”. Para tanto, segundo Andreessen, há de se defender a “racionalidade” do mercado: “um sistema exploratório, evolutivo e adaptativo”. A junção de mercado [“livre”] e tecnologia, expressa por aquilo que Nick Land denominou como “máquina tecnocapital”, garantiria o cumprimento da Lei dos Retornos Acelerados (Ray Kurzweil): o avanço tecnológico e seu aumento da “taxa de avanço adicional”.

A jornada de Andreessen contra a regulação do mercado e também da tecnologia não é, entretanto, nova. Como relembra Slobodian (2021), já em 1955 Wilhelm Röpke, em conferência na Academia de Direito Internacional de Haia (Países Baixos), pontuava que a redução do “excesso de soberania” era, sem dúvida, “uma das necessidades prementes do nosso tempo”. Reeditava, assim, a Escola de Genebra (Suíça) (da qual Röpke foi um ilustre representante) e a contraposição posta,

3 Cf. “The Techno-Optimist Manifesto” (October 16, 2023). Disponível em <<https://a16z.com/the-techno-optimist-manifesto/>>. Acesso em: 9 jul. 2024.

entre os anos de 1930 e 1940, entre o “internacionalismo econômico” e a “autossuficiência” ou “autonomia” nacionais.

Importa destacar que, para Röpke, a oposição entre a “lógica do capital” e as “lógicas territoriais do poder” (ARRIGHI, 2012) não implica – e a observação é de Slobodian (2021) – o *laissez-faire* econômico ou o encolhimento do poder do Estado, mas a salvaguarda da constituição econômica do mundo, posta em perigo pela pressão democrática, por meio da gerência de uma federação supranacional.

Diante da dominância digital (MOORE; TAMBINI, 2018), operada por poucas plataformas, essencialmente norte-americanas, há um crescente apelo à soberania nacional não apenas de países que têm buscado sua relativa autonomia cultural, caso da China (BOLAÑO, 2023), mas também dos que participaram ativamente do projeto neoliberal de abertura dos mercados, como os países da União Europeia, que têm apontado a soberania digital como uma agenda estratégica do presente (PERNAUD, 2024). A reivindicação começa a crescer também no Brasil. No País, o Plano Brasileiro de Inteligência Artificial (PBIA),⁴ lançado em agosto de 2024, aponta que o domínio nacional da referida tecnologia pode ajudar o Brasil a chegar à soberania digital. É necessário, contudo, compreender tal movimento, tendo-se em vista a própria organização capitalista contemporânea e sua crise, esforço para o qual buscamos contribuir com este texto, que detalha, especificamente, o processo que levou o Brasil a se tornar profundamente dependente também no citado campo.

O universalismo capitalista e suas fissuras

Ainda que a contestação (interna aos neoliberais) do “universalismo” tenha se dado já em 1957 pelos “constitucionalistas”, com o Tratado de Roma, que instituiu a Comunidade Econômica Europeia, do lado do chamado “Sul global”, os agentes dos ditos “países em desenvolvimento”, como aqueles situados na Ásia, na América Latina e na África, que tentavam erguer sua própria indústria e proteger-se da competição global, adotaram, segundo a leitura de Slobodian (2021, posição 8083), uma postura ambígua, ao mesmo tempo de proteção e de liberalização econômica.

4 Disponível em: <<https://www.gov.br/lncc/pt-br/assuntos/noticias/ultimas-noticias-1/plano-brasileiro-de-inteligencia-artificial-pbia-2024-2028>>. Acesso em: 12 set. 2024.

Não se tratava de eleger entre um imaginário protecionista ou um de livre comércio, no qual os países em via de desenvolvimento se tornassem atávicos defensores do mundo falido da década de 1930, mas do fato de que os países mais débeis empregaram todas as ferramentas que estivessem ao seu alcance em matéria de políticas, inclusive o GATT [Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio] (SLOBODIAN, 2021, posição 8092).

No referido contexto, é importante lembrar do quanto a agenda desenvolvimentista e a discussão sobre a “eficácia ou não da intervenção estatal, para acelerar o crescimento econômico por cima das ‘leis de mercado’” (FIORI, 2013, p. 2), levaram a América Latina a desenvolver um conjunto de teorias, muitas vezes divergentes, além de políticas próprias, tais como as “teorias da dependência”. Não se tratava, entretanto, observa Fiori (2013), de uma ruptura ou crítica radicais, mas da busca por uma melhor inserção dos países no mercado mundial. No caso do país onde tais teorias melhor ressoaram, o Brasil, tal busca considerou uma matriz geopolítica internacional bipolar, “onde as lutas de poder entre os estados e nações ocupavam um lugar secundário” (FIORI, 2013, p. 5). Não obstante, nos anos de 1970, o sentimento de que o chamado Sul global representava uma ameaça à ordem econômica internacional era autêntico e implicou, como sabemos, uma série de ações de contenção e ajustes de conduta, inclusive por meio da promoção de golpes militares (como exemplifica o caso do Chile, liderado por Augusto Pinochet contra Salvador Allende).

A tensão entre os defensores de uma ordem supranacional e aqueles que defendiam uma integração mais reduzida e certa autonomia dos Estados nacionais foi atravessada, não podemos esquecer, pela resistência de todos aqueles diretamente afetados pela “nova ordem econômica”. Os anos de 1980 e 1990 representaram o esforço de constituição de uma nova aliança de classe do capital a favor dos seus interesses, movimento que recebeu a alcunha de *globalização*. Ainda que, apesar da cantilena dominante, não seja possível atribuir aos neoliberais a pena capital dos Estados nacionais, parecia claro que havia logrado êxito o seu projeto de aprisionamento do mundo aos ditames do mercado mundial e imposição do federalismo competitivo.

Os custos e as contradições inerentes a tais doutrinas foram altos e logo se fizeram sentir, levando a diversas crises desde os anos de

1980 e também no momento atual. Entretanto, causou certa surpresa o fato de que a nova “inflexão nacionalista” tenha se dado e se propagado a partir do centro do sistema, especialmente nos Estados Unidos, com a ascensão de Donald Trump.

Ainda que, como demonstrou Slobodian (2021), a “pressão democrática” sempre tenha sido vista com reservas pelos neoliberais, não se trata, agora, de contê-la pelo fortalecimento de uma instituição supranacional, nem tampouco de constranger a “liberdade econômica” às externalidades oriundas dos poderes territoriais. O que a associação contemporânea do ultraliberalismo com o conservadorismo parece demonstrar é a tentativa de aplainamento de tais arestas por meio da internalização das funções mercantis pelos Estados nacionais em permanente “jogo de guerra de posições” (FIORI, 2013, p. 13).

Sabemos, apesar das apostas tecno-otimistas de Andreessen, o quanto no mundo dos negócios a concorrência intercapitalista leva à necessidade de se obterem “vantagens competitivas” e à interposição, pelos grandes predadores, de barreiras de entrada cada vez mais intransponíveis. Aqueles que logram alcançar situações monopólicas – não mais, apenas, aquelas derivadas das características excepcionais de uma propriedade, mas, sobretudo, “as categorias que derivam do processo de produção em si e que têm sua magnitude determinada pela forma de sua condução”⁵ (PAULANI, 2016, p. 523) – terão, evidentemente, grandes vantagens em relação aos seus concorrentes. Vantagens que buscam sua ampliação com o desenvolvimento tecnológico, o que leva a competição a um outro patamar.

O dado cenário corresponde a um aguçamento do processo de concentração e de centralização de capital e à crescente dominância financeira, que obstaculizam uma política de ganha-ganha mesmo entre capitais individuais e, obviamente, para a classe trabalhadora. Desde a crise de 2007-2008, os donos do dinheiro buscaram impor seu projeto com força, seja a partir da Troika, na Europa, seja a partir de governos de extrema direita, seja valendo-se de guerras. Em tal disputa, pautada pela busca por vantagens competitivas e, quiçá, por posições monopólicas,

5 Segundo Leda Paulani, assentada no fato de ter o monopólio sobre alguma condição de produção que permita o fabrico de bens excepcionais, a regra impositiva para a adequação do processo produtivo àquilo que é posto como norma e regulado a partir do tempo de trabalho socialmente necessário não funciona para os produtores que galgaram tal posição (PAULANI, 2016, p. 524). Afirma Paulani: “Como quem tem a posse dessa condição mágica é o produtor [que é o proprietário da força de trabalho], é a ele que cabem os ganhos derivados e ele se apropria desses ganhos sob a forma de uma renda de monopólio” (PAULANI, 2016, p. 525).

os donos do dinheiro não hesitarão em dirigir vultosos recursos para o apoio de governos neoliberais “progressistas” ou “hiperconservadores”, para usarmos a terminologia de Nancy Fraser (2018).

A referência à classificação feita por Fraser é oportuna. Se a hegemonia capitalista norte-americana foi forjada a partir da combinação de “dois aspectos diferentes de direito e justiça – um focado na *distribuição*, o outro no *reconhecimento*” (FRASER, 2018, p. 45), coube ao bloco progressista neoliberal “soltar as forças do mercado da mão pesada do Estado” e da mina de “impostos e gastos”, combinando-a com uma “política progressista de reconhecimento, diversificando a hierarquia social existente”, sem enfrentar o fundamento das desigualdades e opressões. Na boa observação de Fraser, “por mais enviesada que fosse, essa política de reconhecimento funcionou para seduzir as principais correntes sociais progressistas para o novo bloco hegemônico” (FRASER, 2018, p. 48). Graças ao referido *ethos* de reconhecimento e inclusão, as políticas daí derivadas, que “fomentaram uma vasta redistribuição de riqueza e de renda para estratos superiores” (FRASER, 2018, p. 48), adquiriram legitimidade.

Não é de se estranhar que tanto esse tipo de política quanto essa espécie de discurso tenham atraído os capitalistas de risco, animados pelas performances tecno-otimistas do Vale do Silício. Uma aproximação se dá com contradições permanentes, como discute Noble (2020), ao tratar do mito pós-racial fomentado pelas elites tecnológicas e, na esteira de seu discurso meritocrático, da sua oposição a políticas de combate às opressões. Ainda assim, o Vale do Silício foi profícuo na promoção de promessas de liberdade e igualdade (MOROZOV, 2018), inclusive no mundo do trabalho.

Não é o caso de aqui rememorarmos as lacunas, as consequências e a “dizimação dos padrões de vida da classe trabalhadora e da classe média” (FRASER, 2018, p. 50) norte-americanas, bem como a ruína da utopia tecno-solucionista que embasava tais apostas. O fato é que, como demonstra uma matéria publicada no *Financial Times* em 27 de maio de 2024,⁶ tendo o vento soprado para outros lados (ainda que não mudado de direção) e com os Estados Unidos e seus parceiros tendo de lidar com seus próprios fracassos, vários dos proeminentes capitalistas do Vale do Silício – dentre eles, Elon Musk, David Sacks, Jacob Heberg, Vinod Khosla e Alex Karp – não hesitaram em declarar seu apoio a uma

6 Para mais informações, conferir: “Silicon Valley elite warms to Donald Trump”. Disponível em: <<https://www.ft.com/content/341376d4-1f29-4cd4-97a9-40e1b02aa722>>. Acesso em: 10 set. 2024.

nova candidatura de Donald Trump em 2024. O ex-presidente, embora se diga defensor do cinturão da ferrugem, região que ilustra a mudança no padrão de indústria manufatureira, devido à globalização e às antes chamadas *novas tecnologias*, também não hesitou em aceitar tais adesões.

A acumulação do poder cria situações monopólicas. De igual modo, a acumulação do capital “financia” a luta por novas fatias de poder. Como evidencia Fiori (2016), recuperando Braudel, a conquista e a preservação de “situações monopólicas” constituem, talvez, “o lugar ou conexão onde fica mais visível a relação entre a acumulação do poder e a acumulação do capital”, e isso desde o século XIII. Nesse processo conjunto, os estados estimularam e financiaram, desde o início, o desenvolvimento e o controle monopólico de “tecnologias de ponta” responsáveis pelo aumento do excedente econômico e da capacidade de defesa e ataque dos mesmos estados. Assim mesmo, com o passar dos séculos, o mundo do capital adquiriu uma autonomia relativa e crescente em relação ao mundo do poder, mas manteve-se a sua relação de dependência essencial, sem a qual não existiria o próprio sistema “interestatal capitalista” (FIORI, 2016, p. 10).

É claro que, desde a aurora do sistema-mundo capitalista até os dias atuais, há continuidade, mas também particularidades, inclusive nos modos a partir dos quais os movimentos hegemônicos e contra-hegemônicos são constituídos e dissolvidos. Uma forma de se verificar a pertinência contemporânea da referida ideia é se ater às questões envolvidas na chamada *plataformização da sociedade*.

A soberania em questão

O impulso de mundialização do capital das últimas décadas, em sua relação com o desenvolvimento da arquitetura da rede mundial de computadores, significou, no setor de tecnologia, a hegemonia das plataformas comerciais estadunidenses, que conquistaram alcance global e monopolizaram a mediação entre os participantes das redes. Desde a Economia Política da Comunicação, entendemos que a plataformização, expressão de uma nova fase da reestruturação capitalista em curso nas últimas décadas, tem como base a digitalização, viabilizada pela microeletrônica, que ampliou a oposição entre *hardware* e *software*, permitindo o aprofundamento da subsunção do trabalho intelectual e a intelectualização geral dos processos de trabalho e do próprio consumo

(BOLAÑO, 2002). Em termos mais concretos, a ascensão das empresas-plataforma consiste na forma madura da economia da *internet*.

Trata-se de uma exploração privada que foi resultante da agenda neoliberal, parte daquilo que Mastrini e Mestman (1996) chamaram de “rerregulação”. O Estado foi acionado para viabilizar a ampliação do espaço de atuação do setor privado e facilitar a circulação de capitais. Para tanto, diversos países, como o Brasil, em que até então o Estado controlava as telecomunicações, seguiram a definição do modelo privado de telecomunicações e de informática deflagrado, nos Estados Unidos, a partir do desmembramento da AT&T, depois dos padrões de infraestruturas e protocolos que passaram a organizar a rede mundial de computadores, inclusive o funcionamento transfronteiriço dela. Toda essa mudança foi definidora do padrão da convergência audiovisual-telecomunicações-informática (MARTINS, 2018a), a que se seguiu a plataformização, que possibilita a concentração da produção social (BOLAÑO; MARTINS; VALENTE, 2022).

Consequentemente, a plataformização se deu com uma presença muito minoritária, para não dizer inexistente, da ideia de serviço público provido pelo Estado, fruto ainda das pressões para que o Estado atuasse no sentido de compatibilizar interesses e garantir formas de legitimação extraeconômicas. Ela é resultado, ainda, de uma abordagem sobre a questão da regulação, que, de “[...] um conjunto de mediações que asseguram que as distorções criadas pela acumulação de capital se mantenham dentro de limites compatíveis com a coesão social dentro de cada nação” (AGLIETTA, 2001, p. 19), passa a ser tratada em um nível inferior, como governança, cuja abordagem gira “[...] em torno da valorização de uma multiplicidade de intervenientes nas várias fases de debate, concessão e implementação de políticas e de uma interação assente na horizontalidade de práticas e de complementaridade mútua, não pretendendo sobrepor ou sobrevalorizar um dos elementos face a outro(s)” (LAMEIRAS, SOUSA, 2015, p. 124). Na prática, isso tem permitido a expansão e a remodelagem não só de um setor, mas do próprio capitalismo.⁷

7 Trata-se da lógica geral, que não ocorre sem contradições, seja pela dinâmica de interatividade (em que a nova estrutura está assentada), seja pelos resultados das lutas que buscam ampliar o espaço de resistência frente ao poder daqueles agentes. É parte desse quadro a afirmação de novos direitos, como o direito à proteção de dados pessoais (DONEDA, 2011), inscrito em regras recentes, como o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (GDPR, na sigla em inglês) e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) do Brasil. Não será possível, aqui, entrar em tal discussão, que envolve a própria ideia de direitos e as lutas em torno dela.

A *internet* que temos hoje, sob o domínio das corporações de plataformas digitais, é expressão desse novo momento, com a transição do modo de regulação taylorista-fordista-keynesiano para aquele pautado pelas políticas neoliberais e pela crescente financeirização. A economia de dados que ela suporta, segundo Bolaño e Zanghelini (2024), está diretamente relacionada a três formas de enfrentamento da crise estrutural dos anos de 1970: (I) uso de dados em processos produtivos, a fim de aumentar a produtividade do trabalho, o controle ou mesmo a substituição sobre o trabalhador; (II) dados como insumos para as ferramentas de gestão pública, da propaganda e da publicidade; e (III) como instrumento para a valorização fictícia do capital. Não é possível, aqui, sumarizar cada um desses aspectos, mas apenas notar que as mencionadas formas remetem às contradições do próprio capitalismo, como a necessidade do trabalho vivo para a produção de valor, o impacto da tecnologia na composição orgânica do capital e a relação da abstração financeira com a economia real. Em síntese, a economia plataformizada e datificada não leva à superação da crise, mas à sua agudização.

Em relação à segunda questão, que nos interessa mais diretamente, há a conformação de uma nova estrutura de mediação social, ainda mais concentrada em âmbito transnacional. Trata-se de uma estrutura que não rompe com a lógica de funcionamento da indústria cultural, mas a atualiza (BOLAÑO; MARTINS; VALENTE, 2022). Nas plataformas, o fluxo de comunicação tem características próprias, associado ao modelo de negócios baseado na utilização de dados pessoais, na segmentação da audiência, na produção de grande volume de conteúdos e na circulação organizada a partir de sistemas algorítmicos. No caso das redes sociais, tudo isso é operado para a obtenção de ganhos com publicidade, mas também para o desenvolvimento de formas mais pervasivas de manipulação.

O problema deve ser pensado em termos de hegemonia, isto é, da capacidade de produção de coerção e consenso, segundo Gramsci (2002), em meio às disputas imperialistas pelo domínio do mundo. Entre os anos de 1990 e 2000, a reorganização das telecomunicações e da informática mencionada antes teve como pano de fundo a tentativa de retomada da hegemonia norte-americana, cujo projeto foi “formulado nos idos do governo Reagan no plano macroeconômico, político e militar, mas completado, no concernente à política industrial, pelo projeto das infraestruturas globais da informação do governo Clinton” (BOLAÑO, 2023, *on-line*). Não à toa, o Estado estimulou o desenvolvimento das

companhias do Vale do Silício, o que geralmente é desconsiderado quando se trata do tema, mas está bem documentado nos trabalhos de Mazucatto (2014) e Srnicek (2017), dentre outros.

Os Estados Unidos desenvolveram uma política clara de estímulo ao avanço da mercantilização da rede com suporte do Estado. Promoveram, a partir de meados dos anos de 1990, a visão sobre a Global Information Infrastructure (GII) como uma “rede de redes”, com o objetivo de criar “um mercado global de informações”. Preparando o terreno, o governo norte-americano participou do desenvolvimento da *internet* por meio de subsídios públicos até 1993 (MCCHESNAY, 2013). Depois, a *National Science Foundation* passou o controle e a exploração da rede para as companhias privadas, que se tornaram proeminentes criadoras de serviços para a comercialização da informação. Estimularam, então, que os demais países instituíssem “as reformas regulatórias, legislativas e de mercado adequadas para criar as condições necessárias para atrair investimentos privados em seus mercados de telecomunicações, tecnologia da informação e serviços de informação”.⁸ Um marco dessa mudança – o Acordo Geral sobre Comércio de Serviços (GATS), da Organização Mundial do Comércio (OMC), definido entre 1996 e 1997 – direcionou a abertura dos mercados de telecomunicações em todo o mundo.⁹ O Estado seguiu cooperando, como ocorreu após a crise de 2007-2008, quando permitiu investimentos financeiros para manter e expandir companhias, possibilitando a formação de plataformas digitais (SRNICEK, 2017). Com isso, as principais plataformas – o GAFAM: Google, Amazon, Facebook, Apple e Microsoft – conseguiram superar o poder financeiro de importantes estados e organismos multilaterais.

Hoje, a disputa geopolítica passa centralmente pelo controle das tecnologias da informação e da comunicação. Isso é particularmente evidente nas tensões entre Estados Unidos e China em torno da chamada *internet de quinta geração* (o 5G) e, recentemente, da chamada *inteligência artificial* (IA). Além da tentativa de vetar operações chinesas nos Estados Unidos, o que ocorre na relação inversa, durante o governo de Donald Trump houve pressão para que parceiros comerciais (como Canadá, Nova Zelândia, Austrália e União Europeia) banissem os equipamentos da Huawei, empresa chinesa que está na dianteira da

8 Disponível em: <<https://clintonwhitehouse4.archives.gov/WH/EOP/OSTP/forum/html/giipa-per.html>>. Acesso em: 7 maio 2024.

9 Disponível em: <https://www.wto.org/english/news_e/pres97_e/summary.htm>. Acesso em: 13 maio 2024.

nova tecnologia. Rousset (2020) destaca a tentativa da administração Trump de proibir empresas norte-americanas de vender tecnologia para empresas chinesas, principalmente no setor de telecomunicações, o que incluiria atualizações de sistemas existentes, como o Google. “Isso deve ter um grande impacto sobre a reorganização do mercado global. Não apenas o GAFA[M] está perdendo mercado, mas isso significaria a implantação mundial de tecnologias incompatíveis” (ROUSSET, 2020), alerta o autor. Não é demais ressaltar que o domínio norte-americano se dá sobretudo naqueles setores que são portas de entrada para as aplicações e informações em geral, como os sistemas operacionais e de buscas, sendo que o Google detém o controle de mais de 90% das buscas no mundo.¹⁰ Aprofunda-se, com isso, a desigualdade entre os países nas diversas instâncias.

É fato, como Winseck (2019) mostra, que há um crescente poderio de cabos submarinos, pontos de troca de tráfego (IXP), números de sistema autônomo (ASN) cadastrados, *data centers* e outros recursos por parte de países dos BRICS e mesmo da União Europeia. Não obstante, é evidente a desvantagem dos demais países em relação aos Estados Unidos e à China. Segundo a Comissão Europeia,¹¹ em 2021, menos de 4% das principais plataformas *on-line* eram europeias e 90% dos dados da UE eram geridos por empresas dos EUA. Os microcircuitos produzidos na Europa representavam menos de 10% do mercado europeu. Por não figurar como importante competidora no dado cenário, a União Europeia tem adotado uma postura reativa, por meio de regulações, caso do Regulamento dos Mercados Digitais e do Regulamento da Inteligência Artificial, aprovados em 2022 e 2024, respectivamente. Tais normas objetivam impor certos controles à operação das corporações dominantes e abrir espaço para que empresas europeias explorem o mercado comum europeu sem alterar efetivamente o quadro da concorrência. Na verdade, a própria União Europeia perdeu importância na concorrência após longo histórico de desinvestimento público, privatizações e desregulação (NIEMISEN; PADOVANI; SOUSA, 2023).

No contexto da América Latina, é essencial considerar sua história, moldada por processos de colonização, que resultaram em profundas desigualdades sociais e em um modelo econômico baseado

10 Disponível em: <<https://gs.statcounter.com/search-engine-market-share#monthly-202306-202406-bar>>. Acesso em: 19 jul. 2024.

11 Disponível em: <<https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/HTML/?uri=CELEX:52021DC0118#footnote10>>. Acesso em: 15 maio 2024.

na dependência tecnológica (SANTOS, 1994). Tais fatores geram um “desenvolvimento desigual” no sistema mundial capitalista (OSÓRIO, 2017). A plataformação aprofunda a referida dinâmica ao se apoiar na globalização e na financeirização do capital, bem como ao facilitar a captura de valor produzido nos países do continente. No caso de tais países, como o Brasil, eles têm participado dessa transformação a partir do lugar de consumidores de tecnologias estrangeiras – embora haja pontuais experiências exitosas na camada de serviços e aplicações com seus *softwares* –, de provedores de mão de obra barata e de bens naturais, como o lítio, situação que atualiza o seu papel de exportadores de produtos primários.

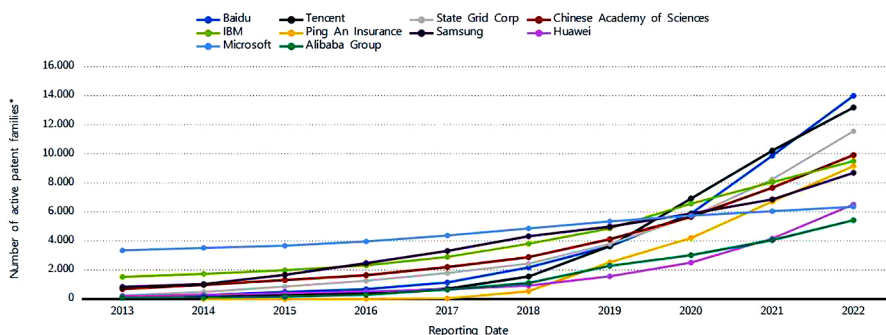
Diante do referido conjunto de fatores, as políticas de enfrentamento por via da contenção de poder de mercado das plataformas tornam-se limitadas se não forem desenvolvidas também alternativas que tensionem a mencionada divisão internacional do trabalho. Em marcos capitalistas, na China, há uma importante ascensão das plataformas, que Davis e Xiao (2021) explicam ocorrer de forma muito próxima ao Estado, em um “tecnonacionalismo”, que contribui para os projetos de modernização deste, ao passo que fomenta o desenvolvimento tecnológico. Diferentemente das plataformas norte-americanas, que emergiram em um contexto de crise financeira, as chinesas emergiram, segundo os autores, a partir dos anos de 1990, em um período de crescimento econômico do país, tendo sido posicionadas como “pilares dos projetos de mercantilização do Estado, possibilitando coisas como a reorganização do trabalho” (DAVIS; XIAO, 2021, p. 110). “Como todas as plataformas, as plataformas chinesas são hegemônicas, mas, por meio de seu papel intimamente ligado ao Estado, desempenham um papel multifacetado como criadoras da economia, nas estratégias do governo para garantir a estabilidade social e como meio para as estratégias de expansão da China”, detalham Davis e Xiao (2021, p. 110).

O resultado é visível nos números. Quanto à presença de empresas chamadas de *unicórnios*, até 2023, eram 1.539 norte-americanas, 387 chinesas e 263 europeias.¹² Em relação à inteligência artificial, nome que reúne um conjunto de tecnologias que podem vir a modificar a dinâmica da concorrência, por terem potencial disruptivo, há uma disputa maior do que a verificada no âmbito das plataformas digitais,

12 Disponível em: <<https://ec.europa.eu/newsroom/dae/redirection/document/106688>>. Acesso em: 11 jul. 2024.

mas também aqui ela se dá entre China e Estados Unidos, conforme é detalhado na figura 1.

Figura 1. Maiores proprietários de patentes em aprendizado de máquina e inteligência artificial (IA) em todo o mundo de 2013 a 2022, por número de famílias de patentes ativas



Fonte: Statista (2023).¹³

Diante de tal quadro, a soberania tecnológica mostra-se uma questão. Mas seu significado demanda precisão – ou posição. Floridi (2020), por exemplo, argumenta que a ideia da soberania nacional, como o poder de controle exercido pelo Estado sobre seu território, sobre os recursos que nele se encontram e sobre as pessoas, é uma ideia moderna, ao passo que qualifica o presente como não só uma era “pós-moderna”, mas como “era digital”. Constitui uma visão que acaba tratando o digital de uma forma determinista e apologética. Na prática, é inapreensível pelos estados nacionais, quando, na verdade, a organização das redes, inclusive o funcionamento transfronteiriço delas, se dá a partir de uma série de definições sobre infraestruturas e protocolos, bem como de decisões que orientam a forma de sua exploração. Há visões ainda mais limitadas, que pensam a soberania essencialmente como uma questão geográfica. Soberania pode significar, nesse sentido, manutenção de dados em determinado território, o que é visível em iniciativas como a da Amazon, que promete uma nuvem soberana para países europeus, que garantiria “capacidade de atender a rigorosos requisitos de autonomia operacional e residência de dados”.¹⁴

¹³ Disponível em: <<https://www.statista.com/statistics/1032627/worldwide-machine-learning-and-ai-patent-owners-trend/>>. Acesso em: 10 fev. 2024.

¹⁴ Disponível em: <<https://aws.amazon.com/pt/compliance/digital-sovereignty/>>. Acesso em: 12 set. 2024.

A soberania que precisa ser reafirmada, ao contrário, é a de projeto político. Arboleda (2023) resgata, sobre isso, o exemplo chileno durante o governo de Allende, que avalia ter combinado preocupação com a soberania econômica e o humanismo, culminando em um modelo de socialismo democrático, distinto tanto da democracia liberal quanto do socialismo de Estado. Dussel (1993) também discute o tema a partir do caso da revolução cubana, cujo desenvolvimento tecnológico passou a ser voltado ao desenvolvimento do país e ao atendimento das necessidades da população. O fato de que são experiências de países que vivenciaram diferentes processos revolucionários não é menor, ao contrário. É expressão do nosso desafio, diante de um cenário catastrófico, em que o próprio sistema capitalista não consegue sequer amenizar suas contradições.

A situação do Brasil

Estamos, a América Latina e o Brasil, muito distantes do cenário mencionado, que é resultado de toda a política neoliberal que posicionou tais países como consumidores de tecnologias e provedores de matérias-primas. Lembremos que houve, nesses países, políticas que ampliaram a capacidade tecnológica, desde a política de substituição de importações e, sobretudo, na segunda metade do século XX, como mencionado no início do texto. No Brasil, o Centro de Pesquisa e Desenvolvimento (CPqD) e a Telebras tiveram um papel importante, acompanhando de perto inovações tecnológicas, como os satélites. Mas nunca os referidos projetos se vincularam a uma perspectiva contra-hegemônica e de respostas às necessidades das maiorias sociais, ainda que houvesse contradições internas, como o exemplo da luta dos trabalhadores das telecomunicações contra a privatização não nos deixa esquecer.

Mesmo as citadas instituições públicas, a partir dos anos de 1980 e, sobretudo, de 1990, com a hegemonia da doutrina neoliberal, foram desmontadas, o que prejudicou a expansão e o melhoramento das telecomunicações, situação que favoreceu a defesa da privatização do setor, efetivada em meados dos anos de 1990 (MARTINS, 2018b). O resultado que temos hoje é que as telecomunicações são controladas por três empresas transnacionais (Vivo, Claro, Tim) e pela Oi.¹⁵ Esta é

15 Disponível em: <https://sei.anatel.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_documento_consulta_externa.php?eEP-wqk1skrd8hSlk5Z3rN4EVg9uLJqrLYJw_9INcO5pXwXpon5nAIoh9A2oAkWf4y6hNutiFCd2BxutpFojIDkh23vF9WnsKySU4v7eU85dLfzLqcIof2oFZ6Tc6roX>. Acesso em: 1º mar. 2024.

a única ainda controlada por capital nacional, embora não mais apenas, com o adendo de que há anos enfrenta processo de falência, embora as políticas dos primeiros governos de Lula tenham tentado fazer da Oi uma “campeã nacional”, sem alterações no processo de privatização efetivado antes. Trata-se de uma situação que ilustra o limite da aposta no referido tipo de política.

O provimento de *internet* tornou-se, assim, essencialmente privado e dependente de poucas empresas. É fato que houve, nos últimos anos, uma dinamização no setor, com maior participação, inclusive, de companhias nacionais. Os provedores de pequeno porte (PPP) já são mais de 60% dos contratos de banda larga fixa feitos no País, o que incomoda os grandes *players*.¹⁶ Eles cresceram por ofertar conexão em espaços que não eram de interesse das grandes companhias e valendo-se de medidas como exceções tributárias e isenção de obrigações (FERNANDES; CHAGAS, 2019). À primeira vista, isso pode ser visto como um exemplo de política industrial de sucesso, a ser replicado na camada de aplicações. Não obstante, não é difícil ver o processo de aquisição dessas companhias pelo capital internacional. A pesquisa TIC Provedores, do Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br),¹⁷ constatou a redução da participação das microempresas, que passou de 56% para 46% entre 2020 e 2022, ao passo que o percentual de médias cresceu de 13% para 17%. Dentre os motivos elencados para a mudança, são citadas as fusões e as aquisições no setor, bem como a crise econômica no contexto da pandemia de Covid-19.

Além disso, o que nos parece essencial é que a referida política não confronta fundamentalmente a lógica de operação das empresas transacionais. Cumpre ter em vista que a privatização das telecomunicações manteve dois regimes: público e privado. No caso do público, com obrigações de cobertura, modicidade tarifária etc., o que permitiu que houvesse a garantia de acesso por meio de orelhões, por exemplo, nos mais diversos locais do País. Houve a defesa de que o regime público fosse ampliado para que o provimento de conexão à *internet* fosse prestado nesse regime,¹⁸ o que poderia levar à obrigatoriedade de universalização do acesso. No entanto, o que vimos foi uma reafirmação da

16 Disponível em: <<https://teletime.com.br/23/11/2022/anatel-deveria-revisar-definicao-de-ppps-defende-a-claro/>>. Acesso em: 1º mar. 2024.

17 Disponível em: <https://cetic.br/media/docs/publicacoes/2/20231206171400/tic_provedores_2022_livro_completo.pdf>. Acesso em: 4 mar. 2024.

18 Proposta apresentada pela campanha: “Banda larga é um direito seu”. Disponível em: <<https://intervozes.org.br/mobilize/banda-larga/>>. Acesso em: 1º mar. 2024.

lógica privatista (MARTINS, 2018b), por meio de medidas legislativas que reduziram o regime público em benefício dos interesses privados, isto é, da ampliação da mercantilização. O setor empresarial já anuncia uma nova fase de aquisições, agora por parte de grandes operadoras.¹⁹

Guiada pela lógica da mercantilização, a garantia do acesso no Brasil permanece desigual. Embora a desigualdade no acesso venha diminuindo com a ampliação da conexão da população mais pobre, a diferença na qualidade evidencia que se trata de uma inclusão precária. A pesquisa TIC Domicílios 2023²⁰ mostra que o percentual de domicílios da classe C conectados passou de 87% em 2022 para 91% em 2023. No caso da DE, de 60% para 67%, sendo que 87% destes acessaram a rede exclusivamente pelo telefone celular, sobretudo por *wi-fi* (36%) ou somente pela rede móvel (11%), a maioria a partir de planos pré-pagos, cujo tipo de acesso limita as habilidades digitais, conforme a pesquisa. Os planos pré-pagos possuem franquia de dados, mas geralmente permitem o acesso às grandes plataformas de rede sociais, como Facebook e Instagram, com as quais as operadoras possuem acordos. Ou seja, a população mais pobre é levada a usar mais essas plataformas.

A desigualdade tecnológica fundamenta a ampliação das demais desigualdades. Isso não será resolvido pela criação de empresas nacionais simplesmente. Aliás, no âmbito das aplicações, uma grande plataforma brasileira é exemplo de como tal espelhamento pode ser devastador para a classe trabalhadora. A plataforma de *delivery* iFood atua na América do Sul e tem como fundamento de seu “sucesso” a intensificação do trabalho precário (SETO, 2023).

Considerações finais

Sem uma reflexão, sem políticas que reponham a discussão sobre a soberania nacional, sem uma visão clara e estratégica sobre o lugar que o Brasil quer ocupar na nova divisão social do trabalho em nível mundial e sem um projeto de sociedade diferente, permanecerão as grandes fissuras sociais que marcam a sociedade brasileira e que são acentuadas pela dinâmica neoliberal, com o auxílio das plataformas digitais.

19 Disponível em: <<https://teletime.com.br/21/08/2023/proxima-fase-de-consolidacao-de-provedores-deve-envolver-grandes-operadoras/>>. Acesso em: 4 mar. 2024.

20 Disponível em: <<https://www.nic.br/noticia/releases/classes-c-e-de-impulsionam-crescimento-da-conectividade-a-internet-nos-lares-brasileiros-mostra-tic-domicilios-2023/>>. Acesso em: 4 mar. 2024.

Na contramão de um projeto que caminhe na direção de uma soberania ou de maior autonomia tecnológica, sob o governo de Jair Bolsonaro, o Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro) e a Empresa de Tecnologias e Informações da Previdência Social (Dataprev) chegaram a ser ameaçados de privatização.²¹ Corretamente, o governo Lula mostrou-se contrário e efetivamente sustou tais iniciativas. Mas ainda não há um movimento no sentido de ampliar as capacidades, por exemplo, de desenvolvimento tecnológico e armazenamento de dados, atualmente objetos de um vasto número de acordos entre o governo brasileiro e corporações como Cisco, Amazon e Microsoft (AMADEU, 2020).

Além disso, se a soberania tecnológica se refere à disputa de hegemonia na etapa atual do capitalismo, deve envolver a propriedade sobre a infraestrutura, a capacidade de proteção de dados, a definição sobre os objetivos e conteúdos de aplicações (as já existentes, que precisam ser revistas, e também as que devem ser desenvolvidas) e, sobretudo, a inserção do desenvolvimento tecnológico em um projeto mais amplo para o País.

As regulações e as promoções de usos são também partes dessas iniciativas, mas limitadas se não forem casadas com políticas que rompam a dependência tecnológica e que promovam uma soberania tecnológica popular, com vistas a atender às necessidades da população e não à dinâmica de acumulação do capital. Como se trata de um setor bastante integrado em âmbito internacional, para além das políticas locais, é preciso pensar em uma regulação que também seja pautada pela promoção da soberania popular. Isso envolve problemas complexos, como a relação entre os estados nacionais e a criação de instâncias supraestatais. Para que os problemas sejam enfrentados, é necessário que sejam postos na agenda de debates. É esse o movimento que este texto busca fortalecer.

Referências

AGLIETTA, Michel. El capitalismo en el cambio de siglo: la teoría de la regulación y el desafío del cambio social. **New Left Review**, Madri, nº 7, p. 16-70, 2001.

²¹ Disponível em: <<https://www.intercept.com.br/2019/11/27/serpro-dataprev-privatizacao/>>. Acesso em: 5 mar. 2024.

AMADEU, S. Brasil, colônia digital. **IHU** (*on-line*), 26 jun. 2020. Disponível em: <<https://www.ihu.unisinos.br/78-noticias/600360-brasil-colonia-digital-artigo-de-sergio-amadeu>>. Acesso em: 5 mar. 2024.

AMADEU, S. Soberania de dados indígenas. **A terra é redonda**, 18 nov. 2023. Disponível em: <<https://aterraeredonda.com.br/soberania-de-dados-indigenas/>>. Acesso em: 5 mar. 2024.

ARBOLEDA, M. Development as national liberation. The experience of the Popular Unity government in Chile. **Radical Philosophy** 215, Autumn 2023, pp. 23-38. Disponível em: <<https://www.radicalphilosophy.com/article/development-as-national-liberation>>.

ARRIGHI, G. **O longo século XX: Dinheiro, poder e as origens de nosso tempo**. Rio de Janeiro: Contraponto, 2012.

BOLAÑO, C. Trabalho intelectual, comunicação e capitalismo. In: **Revista da Sociedade Brasileira de Economia Política**. Rio de Janeiro, nº 11, dez. 2002, p. 53-78.

BOLAÑO, C. A regulação das plataformas e o projeto nacional. **Outras Palavras**, 12 maio 2023. Disponível em: <<https://outraspalavras.net/tecnologiaemdisputa/a-regulacao-das-plataformas-e-o-projeto-nacional/>>. Acesso em: 5 mar. 2024.

BOLAÑO, C.; MARTINS, H.; VALENTE, J. C. L. Para a análise teórico-metodológica das plataformas digitais como estruturas de mediação a partir da Economia Política da Comunicação. **Revista Avatares**, nº 24, dez., 2022. Disponível em: <<http://id.caicyt.gov.ar/ark:/s18535925/wdrcmrjxo>>.

BOLAÑO, C.; ZANGHELINI, F. Economia de dados ou soberania nacional? **Outras Palavras**, 31 jul. 2024. Disponível em: <<https://outraspalavras.net/tecnologiaemdisputa/economia-de-dados-ou-soberania-nacional/>>.

DAVIS, M.; XIAO, J. De-Westernizing Platform Studies: History and Logics of Chinese and U.S. Platforms. **International Journal of Communication**, v. 15, nº 0, p. 20, Jan. 1st, 2021.

DONEDA, D. **A proteção dos dados pessoais como um direito fundamental**. Espaço Jurídico, Joaçaba, v. 12, nº 2, p. 91-108, jul./dez., 2011.

FERNANDES, V. **Direito da Concorrência das Plataformas Digitais**. Brasília: Revista dos Tribunais, 2022.

FERNANDES, C. M.; CHAGAS, G. C. 21 anos de privatização da Telebras: políticas públicas para o setor de telecomunicações. **Revista Eletrônica Internacional de Economia Política, da Informação, da Comunicação e da Cultura**, 21(3), 61-73, 2019. Disponível em: <<https://periodicos.ufs.br/eptic/article/view/12469>>.

FIORI, J. L. Estado e desenvolvimento na América Latina: notas para um novo “programa de pesquisa”. LC/BRS?R.286. CEPAL, novembro de 2013. Disponível em: <<https://repositorio.cepal.org/server/api/core/bitstreams/cdf10966-c322-4cb9-9727-8458a4deaf75/content>>. Acesso em: 9 jul. 2024.

FINANCIAL TIMES. “Silicon Valley elite warms to Donald Trump”. Disponível em: <<https://www.ft.com/content/341376d4-1f29-4cd4-97a9-40e1b02aa722>>.

FLORIDI, L. The Fight for Digital Sovereignty: What It Is, and Why It Matters, Especially for the EU. **Philosophy & Technology**, v. 33, nº 3, p. 369-378, Sept., 2020.

FRASER, N. (2018b). Do neoliberalismo progressista a Trump – e além. **Revista Política & Sociedade**, 17(40). Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/politica/article/view/2175-7984.2018v17n40p43/38983>>.

GRAMSCI, A. **Cadernos do Cárcere**. Trad.: Carlos Nelson Coutinho. 3ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002, v. 3. Maquiavel: notas sobre o Estado e a política.

GORWA, R. What is Platform Governance? **Information, Communication & Society**: DOI: 10.1080/1369118X.2019.1573914. 2019.

LAMEIRAS, M.; SOUSA, H. Perplexidades e incertezas da regulação dos media na Europa. **Revista Eletrônica Internacional de Economia Política, da Informação, da Comunicação e da Cultura**, 17(2), p. 120-136, 2015. Disponível em: <<https://periodicos.ufs.br/eptic/article/view/120>>. Acesso em: 12 jun. 2024.

MARTINS, H. **O mercado de comunicações brasileiro no contexto da convergência**: análise das estratégias do Grupo Globo e da América Móvil (2018). 369 f., il. Tese (Doutorado em Comunicação)—Universidade de Brasília (UnB), Brasília (DF), 2018.

MARTINS, H. Telecomunicações: sob o signo da lógica privatista. **Revista**

Eletrônica Internacional de Economia Política, da Informação, da Comunicação e da Cultura, 20(2), 196-215. 2018b. Disponível em: <<https://periodicos.ufs.br/eptic/article/view/9639>>.

MASTRINI, G.; MESTMAN, M. ¿Desregulación o re-regulación? De la derrota de las políticas a la política de la derrota. **CIC Cuadernos de Información y Comunicación**, Madrid, nº 2, 1996.

MAZZUCATO, M. **O Estado empreendedor**: desmascarando o mito do setor público vs. setor privado. São Paulo: Portfolio-Penguin, 2014.

MORAES DE LIMA, M. F. U.; VALENTE, J. C. L. Regulação de plataformas digitais: mapeando o debate internacional. **Liinc em Revista**, [s. l.], v. 16, nº 1, p. e5100, 2020. DOI: 10.18617/liinc.v16i1.5100. Disponível em: <<https://revista.ibict.br/liinc/article/view/5100>>. Acesso em: 17 out. 2023.

MOORE, M.; TAMBINI, D. **Digital dominance**: the power of Google, Amazon, Facebook, and Apple. New York, NY, Oxford University Press, 2018.

NIEMINEN, H.; PADOVANI, C.; SOUSA, H. Why Has the EU Been Late in Regulating Social Media Platforms? **Javnost: The Public**, v. 30, nº 2, p. 174-196, 3 abr. 2023.

OSÓRIO, J. Capitalismo, Estado y sistema mundial: contradicciones económicas y políticas. **Crítica Marxista**, Campinas, SP, v. 24, nº 44, p. 73-85, 2017. DOI: 10.53000/cma.v24i44.19116. Disponível em: <<https://econtents.bc.unicamp.br/inpec/index.php/cma/article/view/19116>>.

PAULANI, L. Acumulação e rentismo: resgatando a teoria da renda de Marx para pensar o capitalismo contemporâneo. **Brazilian Journal of Political Economy** 36(3), jul-sept. 2016. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/0101-31572016v36n03a04>>.

PERARNAUD, C. Finding the path to a more open internet. A new European approach toward internet standards. **Open Future**, 12 fev. 2024. Disponível em: <<https://openfuture.eu/publication/finding-the-path-to-a-more-open-internet/>>. Acesso em: 26 ago. 2024.

ROUSSET, P. **Où peut mener le conflit entre les États-Unis et la Chine?** Disponível em: <<https://lanticapitaliste.org/opinions/international/ou-peut-mener-le-conflit-entre-les-etats-unis-et-la-chine>>. Acesso em: 5 mar. 2024.

SANTOS, M. **Técnica, espaço, tempo**: Globalização e meio técnico-científico informacional. São Paulo: Hucitec, 1997.

SETO, K. S. Subimperialismo de dados: uma crítica ao colonialismo de dados diante das Big Techs sul-americanas. **Revista Eletrônica Internacional de Economia Política, da Informação, da Comunicação e da Cultura**, 25(2), 165-184, 2023. Disponível em: <<https://doi.org/10.54786/revistaepitic.v25i2.19199>>.

SLOBODIAN, Q. **Globalistas. El fin de los imperios y el nacimiento del neoliberalismo**. Traducción de Paula Zumalacárregui, Madrid, Capitán Swing, 2021.

SRNICEK, N. **Platform capitalism**. Cambridge: Polity Press, 2017.

WINSECK, D. Internet Infrastructure and the Persistent Myth of U.S. Hegemony. In: HAGGART, B.; HENNE, K.; TUSIKOV, N. (Eds.). **Information, Technology and Control in a Changing World: Understanding Power Structures in the 21st Century**. International Political Economy Series. Cham: Springer International Publishing, 2019, p. 93-120.